TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº:	**0103156-70.1978.8.26.0100**
Classe - Assunto	**Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
Requerente:	**Granatti & Schustz Ltda**
Requerido:	**Concrearte Projetos e Construções Ltda**

Juíza de Direito: Dra. **Maria Rita Rebello Pinho Dias**

Vistos.

Tendo em vista decurso de prazo sem atendimento, nomeio em substituição LASPRO CONSULTORES, que deverá ser intimado em 24 horas para prestar compromisso. Em razão da inércia do antigo síndico, que não atendeu às intimações deste juízo, provocando atraso injustificado ao feito, entendo que não faz jus a qualquer honorário pelo trabalho realizado.

Intimem-se.

São Paulo, 22 de outubro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA RITA REBELLO PINHO DIAS, liberado nos autos em 03/11/2021 às 17:02 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0103156-70.1978.8.26.0100 e código 2S0000019A1N2.